



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELO
HORIZONTE/CONFINS - DEAIN/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 146859726/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.001114/2026-16

Assunto: **Decisão em Processo Administrativo de apuração de infração (Lei 13.445/17) - SEI 08354.001114/2026-16**

FATOS E FUNDAMENTOS

1) Trata-se de Processo Administrativo que apura infração instaurada em desfavor de **DIEGO RAUL AYALA CAMEROTTA**, por infringir ao Inciso **II** do Art. 109 da Lei 13.445/17 e C/C Inciso **II** do Art. 307 do Decreto 9.199/17.

2) A multa aplicada foi quantificada pela autoridade AUTUANTE em conformidade com o Art. 108 da lei 13.445/17, respeitando a condição econômica e financeira do INFRATOR.

3) *Ausentes prescrição, agravantes ou vícios processuais.*

Após adotadas todas as providências previstas no art. 309 do regulamento, sendo oportunizado todos os prazos ali previstos, o AUTUADO não apresentou **tempestiva defesa escrita** tornando-se **REVEL** conforme descrito no **§ 5º do art. 309, do Decreto 9.199/17**. Diante do exposto, resolvo **RATIFICAR** a aplicação da pena de multa no valor de ingiu o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, **RESOLVE** aplicar-lhe a multa de R\$ 100,00 (cem reais) pela seguinte prática: ultrapassar em 2 dia (s) o prazo de estada legal no país, em razão do fato descrito no Auto de Infração que deu motivo a este processo.

Constatou-se que a **GRU**, referente ao citado processo, **NÃO foi paga na rede bancária**.

Assim sendo, mantenha-se o **ALERTA** inserido no **SONAR**.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao infrator, a título de notificação, para que se efetue o pagamento da multa conforme descrito nos § 9º e 10 do Art. 309 da Lei 9.199/2017.

Publique-se.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 7457



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ DOS SANTOS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 01/07/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146859726&crc=EB79FD09)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146859726&crc=EB79FD09](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146859726&crc=EB79FD09).

Código verificador: **146859726** e Código CRC: **EB79FD09**.

Referência: Processo nº 08354.001114/2026-16

SEI nº 146859726